

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos acerca de pontos específicos do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Uasg 590001 . As perguntas estão listadas abaixo para sua referência:

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Dúvida: Ressaltamos que conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exigência de comprovação de cumprimento da cota legal de PcDs não pode ser usada de forma automática ou punitiva para inabilitar empresas, especialmente quando houver demonstração de que a empresa adota medidas efetivas para cumprimento da norma como:

- Manutenção de vagas abertas destinadas exclusivamente a PcDs;
- Adoção de ações afirmativas para recrutamento e inclusão;
- Apresentação de relatórios atualizados do eSocial e RAIS que comprovem tais iniciativas;
- Existência de dificuldade comprovada de preenchimento por fatores externos à empresa, como escassez de mão de obra qualificada na localidade ou função.

Apresentando as comprovações citadas, a empresa em questão pode ser considerada apta e habilitada?

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Dúvida: Além do Patrimônio Líquido, seja considerado o Capital Social. Do ponto de vista contábil, empresas com alto capital social demonstram solidez financeira, mesmo que o PL sofra variações temporárias. Assim questionamos com apresentação do capital social superior a 10% da contratação a empresa vai ser considerada habilitada?

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

Dúvida: considerando a exigência de Índices para os dois últimos exercícios sociais, solicitamos confirmação sobre a aceitação da proposta caso o índice seja inferior a 1 em apenas um deles. O ano atípico 2023 impactou pontualmente o balanço, mas a solidez e capacidade de execução financeira da empresa estão plenamente demonstradas no período atual por meio do balancete intermediário e outros indicadores. Caso apresente apenas um ano em conformidade a empresa vai ser considerada habilitada?

Segue as respostas ao pedido de esclarecimento.

Sim, não haverá inabilitação automática de licitante por não cumprimento da cota legal para PcDs, sem antes ser oportunizar a empresa demonstre que ela adota medidas para cumprimento da norma legal.

No julgamento da qualificação econômico financeira o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrativos contábeis capazes de atestar a saúde financeira da empresa para cumprir as exigências do edital. A análise será realizada levando em conta o edital, jurisprudência e legislação vigente. O item 7.22.2 do edital traz a obrigação do licitante apresentar os demonstrativos contábeis referentes ao último exercício social da empresa. O item 7.22.5 do edital deve ser desconsiderado.

Att,

Marciel Silva
Pregoeiro